

COMISSÃO DO CONCURSO
LIX CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES DAS
ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 2017.057521

DECISÃO

Trata-se de recurso tempestivo, interposto por IGOR BORHER, em razão do indeferimento de sua solicitação de atendimento especial para realização da prova.

Como causa de pedir, sustenta que é deficiente e por isto necessita de condição especial em todas as provas. Comprova que fez o requerimento tempestivamente com base na sua deficiência, sendo que o laudo informa quais as necessidades especiais a serem atendidas.

Razão assiste ao Requerente. Conforme se verifica do laudo médico juntado às fls. 05/06, o Requerente, em razão de sua deficiência, necessita tanto de prova ampliada, quanto de tempo adicional. Não se trata de simples requerimento do candidato e sim, de solicitação médica.

Acrescente-se que o candidato, no ato de sua inscrição, cumpriu o item 7 do edital, tendo comprovado a deficiência e a necessidade de atendimento especial para a realização das provas.

Neste sentido, tendo o candidato comprovado o cumprimento do edital, impõe-se a reconsideração da decisão, para deferir seu requerimento de atendimento especial de tempo adicional e letra ampliada para realização da prova. Publique-se.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2017.

Desembargadora **DENISE NICOLL SIMÕES**
Presidente da Comissão do Concurso

Doutor **AFONSO HENRIQUE FERREIRA BARBOSA**
Juiz de Direito

Doutora **REGINA LÚCIA CHUQUER DE ALMEIDA COSTA DE CASTRO LIMA**
Juíza de Direito

Doutora **ANA LUCIA VIEIRA DO CARMO**
Juíza de Direito

Doutor **FABIO NOGUEIRA FERNANDES**
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil Secção do
Estado do Rio de Janeiro

Doutor **ANDRE GOMES NETTO**
Representante da Associação dos Notários e Registradores do
Estado do Rio de Janeiro
(Registrador)

Doutor **DILSON NEVES CHAGAS**
Notário Representante da Associação dos Notários e Registradores do
Estado do Rio de Janeiro
(Notário)